



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023**

O Município de Segredo/RS, com sede na Rua Pe. João Pasa, 10, Segredo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.000.215/0001-20, representado pelo Sr. Valdir José Rodrigues, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 21/03/2023

HORÁRIO: 14h (horário de Brasília – DF)

LOCAL: Sala do Setor De Licitações na Prefeitura Municipal de Segredo

Constituem Anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo da Declaração de Enquadramento da Licitante na Lei Complementar 123/2006;

Anexo IV – Modelo da Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

Anexo V – Modelo da Declaração de Empregador e Compromisso da Não Contratação de Menores;

Anexo VI – Modelo da Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais. Na locação deverá estar incluído a manutenção, fornecimento de cartuchos de tinta, toner e fotorreceptores, assistência técnica, fornecimento de peças, treinamento de servidores e funcionários indicados para atividade de operação das máquinas, bem como tudo o que for necessário à perfeita execução, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital e descritivos complementares.

1.2. A licitação será por menor preço global, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3. O critério de julgamento será o Menor Preço Global, observadas as exigências deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste Edital e de seus Anexos;

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.2.4. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.2.5. Reunidas em consórcio ou em compromisso de formá-lo;

2.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

2.2.7. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

2.2.8. Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

2.3. A participação no Pregão se dará através de representante legal credenciado durante a sessão, a quem caberá a responsabilidade de ofertar lances verbais.

2.3.1. Não sendo credenciado um representante legal, responsável de ofertar lances verbais, a Proposta escrita apresentada pela empresa será válida e considerada como oferta final.

2.4. A participação neste PREGÃO PRESENCIAL implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Edital e seus anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública de abertura dos envelopes de Habilitação qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos Envelopes de Habilitação.

3.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações, dirigidas ao subscritor deste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

- 3.3.1. Número do Pregão impugnada;
- 3.3.2. Nome da Empresa impugnante;
- 3.3.3. Razões da impugnação;
- 3.3.4. Nome do signatário da impugnação;
- 3.3.5. Dados da empresa impugnante.

3.4. Caberá à Comissão de Licitações, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital e setor(es) solicitante(s), decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

3.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições aqui estabelecidas.

3.7. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

3.8. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública de abertura dos Envelopes, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, pelo fone: (51) 3745-1001, ou pelo e-mail: compras@segredors.com.br. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

4. DO CREDENCIAMENTO

No local, dia e hora marcados no Preâmbulo, o Pregoeiro receberá e analisará a documentação abaixo especificada relativa ao credenciamento (fora dos envelopes):

4.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): o Pregoeiro receberá e analisará a documentação abaixo especificada relativa ao credenciamento (fora dos envelopes):

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; ou

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

4.2. Tratando-se de Procurador: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante que a assina, do qual constem poderes para representar a Licitante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa nas formas estipuladas no item 4.1;

4.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre todas as exigências de Habilitação conforme modelo constante do ANEXO II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

4.4. Declaração, conforme ANEXO III, que se enquadra na situação de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da referida Lei e que inexistem fatos supervenientes que



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

conduzam ao desenquadramento desta situação. Esta declaração deverá estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.

4.5. O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - O licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador), ou esse não se credenciar, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantida a proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

4.7. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.9. A inobservância dos termos previstos acima impedirá o licitante de se manifestar, formular lances verbais e interpor recursos durante o ato público.

4.10. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja conferida pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, no ato de sua apresentação.

4.11. Os interessados em acompanhar as sessões que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram de modo algum no bom andamento dos trabalhos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de Habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:

5.1.1. À Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; ou
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- ou

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas de "a" até "d" deste sub item 5.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

5.1.2. À Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União) e que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBS.: A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

5.1.3. À Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.4. Documentação Complementar:

- a) Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (modelo ANEXO IV);
- b) Declaração firmada pelo licitante, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (modelo ANEXO V).
- c) Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Segredo (modelo ANEXO VI).
- d) Atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, atestando que a empresa realiza serviços de características semelhantes ao objeto do Edital.

5.2. O licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 5.1.2, alíneas a-b-c-d-e, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.2.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

5.2.2. O prazo de que trata o item 5.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.2.3. A falta de regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no item 16 deste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3. Disposições Gerais sobre a Documentação

5.3.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja conferida pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação; exceto os extraídos via internet, que poderão ser submetidos à consulta, a fim de verificar sua exatidão e validade.

5.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.3.4. Se algum documento apresentar falha, sendo esta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do proponente;

5.3.5. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.4. A documentação referente à “Habilitação” deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, contendo, preferencialmente, em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 2

HABILITAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, conforme o credenciamento.

6.1.1. O licitante deverá apresentar a proposta de preços, apresentando taxa de administração em porcentagem.

6.1.2. Será aceito para fins de julgamento, taxas até, no máximo, 02 (Duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais.

6.1.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.1.4. Para a formulação da proposta o licitante deverá se valer de taxa de administração inferior a 15% (quinze por cento).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos itens ser fornecidos à Prefeitura Municipal de Segredo sem ônus adicionais.

6.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de envio da proposta.

6.3. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.6. A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

6.7. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, contendo, preferencialmente, em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1

PROPOSTA

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

7. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de menor valor e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, conforme convocados pelo pregoeiro, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, o sistema fará o sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.7. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances não podendo as empresas apresentar novos lances.

7.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência.

7.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.14. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

7.15. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA FASE RECURSAL

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recuso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

8.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da Prefeitura Municipal de Segredo.

8.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

8.9. Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente ser protocolados junto ao Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de Segredo, sempre dirigidos ao Pregoeiro, informando o número do PREGÃO em tela.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

9.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.3. Homologado pelo Sr. Prefeito Municipal o resultado classificatório, durante o período de vigência e nas condições deste edital, o vencedor será convocado, quando necessário, à celebração do contrato e fornecimento dos serviços, mediante a emissão da respectiva autorização.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta de crédito aberto através de dotações orçamentária específicas das Secretarias as quais serão instaladas as impressoras.

Órgão: 05 Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade: 01 Contadoria Geral do Município

Funcional: 04.122 Administração Geral

Programa: 0015 Fisc. Exec. Orç. Gestão Financ Município

Projeto/Atividade: 2.007 Manut. Das Ativ. Da Contadoria

Recurso: 0001 Livre

Órgão: 05 Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade: 03 Fiscalização Geral do Município

Funcional: 04.129 Administração de Receitas

Programa: 0013 Assistência Financeira

Projeto/Atividade: 2.009 Manut. Das Ativ. Da Fiscalização

Recurso: 0001 Livre

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Unidade: 01 Departamento de Administração
Funcional: 04.122 Administração Geral
Programa: 0010 Administração Governamental
Projeto/Atividade: 2.003 Manut. Dos Serv. Depto Administração
Recurso: 0001 Livre

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 Departamento de Administração
Funcional: 08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0027 Serviços Proteção à Criança e Adolescente
Projeto/Atividade: 2.064 Manut. Atividade do Conselho Tutelar
Recurso: 0001 Livre

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 02 Departamento de Pessoal
Funcional: 04.122 Administração Geral
Programa: 0010 Administração Governamental
Projeto/Atividade: 2.004 Manut. Das Ativ. Dep. Pessoal
Recurso: 0001 Livre

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 01 Departamento de Administração
Funcional: 20.122 Administração Geral
Programa: 0010 Administração Governamental
Projeto/Atividade: 2.010 Manut. Ativ. Admin. Da Sec. Agricultura
Recurso: 0001 Livre

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 01 Departamento de Administração
Funcional: 12.122 Administração Geral
Programa: 0046 Administração do Sistema Educacional
Projeto/Atividade: 2.004 Manut. Do Dep. De Admin. Educação
Recurso: 0020 M.D.E

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 Departamento de Administração – Saúde
Funcional: 10.122 Administração Geral
Programa: 0107 Ações e Serviços Públicos em Saúde Municipal
Projeto/Atividade: 2.030 Assist. Méd. a população – Rec. Próprios
Recurso: 0001 LIVRE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 Fundo de Assistência Social
Funcional: 08.244 Assistência Comunitária
Programa: 0029 Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2.033 Manut. Dos Serviços de Proteção Social Básica
Recurso: 0001 Livre

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 Fundo de Assistência Social
Funcional: 08.244 Assistência Comunitária
Programa: 0029 Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2.234 Manut. Das Atividades da Secretaria de Assistência
Recurso: 0001 Livre

11. DOS REAJUSTES

11.1. O(s) valor(es) ofertado(s) na Proposta e/ou lances finais, adjudicados e homologados pelo(s) licitante(s) vencedor(es) deste PREGÃO será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis), ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.2. Após um ano de contrato de prestação dos serviços, poderá ser reajustado os valores com base no IPCA.

12. DO PAGAMENTO/PRAZOS

12.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, que estiverem em conformidade com as exigências deste Edital, mediante a emissão de Notas Fiscais, através de crédito em conta corrente indicada pela empresa.

12.2. As impressoras deverão ser instaladas no prazo de até 10 dias, a contar da assinatura do contrato, em locais a serem determinado pela administração, conforme quantidades constantes no termo de referência.

12.3. O contrato terá vigência pelo período de doze meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja acordo entre as partes.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o Contratado declara conhecer integralmente.

13.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão presencial ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Segredo o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Segredo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.6. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 14.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 14.8. O Edital e seus Anexos, podem ser lidos e retirados através da Internet, no site: www.segredo.rs.gov.br.
- 14.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 14.11. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Sobradinho-RS, com exclusão de qualquer outro.
- 14.12. Maiores informações sobre o edital ou sobre os procedimentos, deverá entrar em contato pelo fone (51) 3745-1001 ou pelo e-mail: compras@segredors.com.br.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Segredo, 07 de março de 2023.

VALDIR JOSÉ RODRIGUES
Prefeito de Segredo

Este edital se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em -----/-----/-----.

THALIS VICENTE DAL RI
OAB nº 54769



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I
(MODELO)**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital de Pregão Nº 03/2023, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais. Na locação deverá estar incluído a manutenção, fornecimento de cartuchos de tinta, toner e fotorreceptores, assistência técnica, fornecimento de peças, treinamento de servidores e funcionários indicados para atividade de operação das máquinas, bem como tudo o que for necessário à perfeita execução, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições deste Termo de Referência.

2. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de impressoras e multifuncionais novas de primeiro uso, fornecimento de tinta, toner e fotorreceptores, assistência técnica, fornecimento de peças, treinamento de servidores e funcionários indicados para atividade de operação das máquinas, bem como tudo o que for necessário à perfeita execução, nas quantidades estimadas, conforme Tabela .

2.2. Para efeito de julgamento dos preços nesse Pregão, o critério deverá ser “Menor Preço Global”, conforme descritivo e quantidades definidas na Tabela 1

Item	Produto/ especificação	Quant./mês	Valor Unit.	Valor Total
01	Multifuncional monocromática A4 com Impressão, Cópia, Digitalização, Envio, Fax Velocidade mínima 32ppm Resolução de impressão em dpi 1200 X 1.200 dpi Memória Padrão 256MB Tempo de Impressão da Primeira Página Menor de 7,5 segundos Interfaces Ethernet / USB2.0 tipo B Duplex padrão Manuseio do Papel Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas Capacidade de Saída do Papel 50 folhas Tamanhos do Papel Até 21,6 x 35,6 cm (tamanho ofício) Gramatura de Papel 52 - 162g/m2 Rede	40.000pg.	R\$ 0,055	R\$ 2.200,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>Padrão: Ethernet 100BASE-TX/10BASE-T, USB2.0 Tipo B.</p> <p>13 equipamentos</p> <p>Estimativa de cópias produzidas deste item:</p> <ul style="list-style-type: none">- Por mês 40.000 (quarenta mil)- Em 12 meses: 480.000 (quatrocentos e oitenta mil folhas)			
02	<ul style="list-style-type: none">- Multifuncional colorida A4 tecnologia jato de tinta com cópia, impressão, digitalização e fax- Velocidade mínima em preto de 31ppm- Velocidade mínima em color de 31ppm- Interface padrão Ethernet, USB 2.0 de Alta Velocidade, Wireless (802,11 b/g/n)- Resolução de impressão de 1200x1200 dpi- Alimentador automático de originais para 35 folhas- Impressão frente e verso automático-Bandeja papel 250 folhas <p>02 equipamentos</p> <ul style="list-style-type: none">- Estimativa de cópias produzidas deste subitem:- Por mês 3000 (três mil folhas)- Em 12 meses: 36.000(trinta e seis mil folhas)	3.000 pg.	R\$ 0,20	R\$ 600,00
03	<ul style="list-style-type: none">- Multifuncional colorida A3 tecnologia jato de tinta com: <p>Funções Impressão: cópia, digitalização, fax</p> <p>Tipo de impressão: Cor</p> <p>Alimentador automático de documentos: De série, 35 folhas</p> <p>Impressão automática duplex: Automático</p> <p>Conectividade: 1 USB 2.0 com compatibilidade com dispositivos USB 3.0; 1 host USB; 1 Ethernet; 1 Wi-Fi 802.11b/g/n; 1 Sem fio 802.11b/g/n; 2 portas de modem RJ-11</p> <p>Velocidade P/B: Até 22 ppm Velocidade colorido: Até 18 ppm Capacidade de folhas: Até 250 folhas</p>	1.000 pg.	R\$ 0,20	R\$ 200,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<p>Resolução de impressão Preto (melhor): Até 1200 x 1200 ppp prestados; Cores (melhor): Até 4800 por 1200 ppp</p> <p>Resolução de digitalização Níveis de profundidade de bits/escala de cinza: 24 bits</p> <p>Velocidade de cópia: Normal (A4): De um só lado: até 8/6 ipm (monocromático/a cores 200 ppi) Frente e verso: até 14/11 ipm (monocromático/a cores 200 ppi)</p> <p>Bandejas Para Papel Padrão: 2</p> <p>Tipo De Scanner: Base plana, alimentador automático de documentos</p> <p>Tamanhos De Mídia Suportados: A4; A5; A6; B5 (JIS); Envelope (DL, C5, C6, Chou #3, Chou #4); Cartão (Hagaki, Ofuku Hagaki); A3</p> <p>Tamanhos De Mídia Padrão (Duplex): A4; B5; A3</p> <p>Qualidade De Impressão Preto (Ótima): Até 1200 x 1200 dpi renderizados</p> <p>Área Máxima De Impressão: 297 x 431,8 mm</p> <p>Cópias No Máximo: Até 99 cópias</p> <p>Capacidade De Cópia Em Cor: Sim</p> <p>01 equipamento</p> <p>- Estimativa de cópias produzidas deste subitem: - Por mês 1000 (hum mil folhas) - Em 12 meses: 12.000(doze mil folhas)</p>				
R\$	Valor Total			



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Observações:

- a) Atendimento para assistência técnica deverá ser atendido em no máximo 4 horas.
- b) As máquinas disponibilizadas nos locais de prestação do serviço deverão ser mantidas em perfeito estado de funcionamento, devendo a CONTRATADA proceder às manutenções preventivas e corretivas, sem ônus à CONTRATANTE, observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.
- c) A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, pelo menos uma vez ao mês, e a corretiva mediante chamado técnico, sempre que necessário, e prestada no local em que a máquina estiver instalada;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- e) Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, e nas quantidades necessárias para suprir a demanda.
- f) A manutenção preventiva, corretiva ou substituição de máquinas, troca de tonners, cartuchos, ou qualquer adequação para o perfeito funcionamento não terá nenhum custo adicional a contratante.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no presente Edital, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO/RS, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data, assinatura do credenciado e nome da Empresa



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO III

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa _____, CNPJ nº _____,

por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____,

portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso Seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO IV

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Presencial nº** , ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO V

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR E COMPROMISSO DA NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENORES**

_____ (razão social da empresa),
inscrito no CNPJ sob o número_, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta
subscreve(m) declara FORMALMENTE, para fins de participação na Licitação
Pregão n°. promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO, que não
tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal
operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com
jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres,
sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação
ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento
de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de
junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA**

Ref.: Edital de Pregão nº

A Empresa _____,
inscrita no _____ CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal
abaixo assinado, Sr(a)
_____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO.

Comprometemo-nos a informar a V. Sas., no prazo máximo de 5 (cinco) dias
úteis da sua ocorrência, em caso de algum sócio se tornar servidor público, através de
ofício protocolado junto ao Depto. De Licitações da Prefeitura Municipal de Segredo.

**DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VII

(MODELO)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° /2023

Termo de contrato que entre si fazem o Município de SEGREDO e a empresa _____, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de SEGREDO, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 92.000.215/0001-20, com sede na Rua Pe. João Pasa, 10, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. VALDIR JOSÉ RODRIGUES, inscrito no CPF n° 442.094.600-87, portador da carteira de identidade RG n° 9040707177, residente e domiciliado nesta cidade de Segredo-RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na Rua _____, na Cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade de Pregão Presencial n° com base na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta firmam o presente contrato, mediante às cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais. Na locação deverá estar incluído a manutenção, fornecimento de cartuchos de tinta, toner e fotorreceptores, assistência técnica, fornecimento de peças, treinamento de servidores e funcionários indicados para atividade de operação das máquinas, bem como tudo o que for necessário à perfeita execução, de acordo com as



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital e descritivos complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, com a respectiva emissão de Nota Fiscal e consequente liberação do valor, observado o que segue:

- a) Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- b) A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo. A tributação será de acordo com legislação Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O fornecimento dos serviços se dará no prazo de dez dias contados da assinatura do contrato.

3.2. O contrato terá vigência pelo período de doze meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta de crédito aberto através de dotações orçamentária específicas das Secretarias as quais serão instaladas as impressoras.

Órgão: 05 Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade: 01 Contadoria Geral do Município
Funcional: 04.122 Administração Geral
Programa: 0015 Fisc. Exec. Orç. Gestão Financ Município
Projeto/Atividade: 2.007 Manut. Das Ativ. Da Contadoria
Recurso: 0001 Livre

Órgão: 05 Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade: 03 Fiscalização Geral do Município
Funcional: 04.129 Administração de Receitas
Programa: 0013 Assistência Financeira
Projeto/Atividade: 2.009 Manut. Das Ativ. Da Fiscalização
Recurso: 0001 Livre

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 Departamento de Administração
Funcional: 04.122 Administração Geral
Programa: 0010 Administração Governamental
Projeto/Atividade: 2.003 Manut. Dos Serv. Depto Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Recurso: 0001 Livre

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 Departamento de Administração
Funcional: 08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0027 Serviços Proteção à Criança e Adolescente
Projeto/Atividade: 2.064 Manut. Atividade do Conselho Tutelar
Recurso: 0001 Livre

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 02 Departamento de Pessoal
Funcional: 04.122 Administração Geral
Programa: 0010 Administração Governamental
Projeto/Atividade: 2.004 Manut. Das Ativ. Dep. Pessoal
Recurso: 0001 Livre

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 01 Departamento de Administração
Funcional: 20.122 Administração Geral
Programa: 0010 Administração Governamental
Projeto/Atividade: 2.010 Manut. Ativ. Admin. Da Sec. Agricultura
Recurso: 0001 Livre

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 01 Departamento de Administração
Funcional: 12.122 Administração Geral
Programa: 0046 Administração do Sistema Educacional
Projeto/Atividade: 2.004 Manut. Do Dep. De Admin. Educação
Recurso: 0020 M.D.E

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 Departamento de Administração – Saúde
Funcional: 10.122 Administração Geral
Programa: 0107 Ações e Serviços Públicos em Saúde Municipal
Projeto/Atividade: 2.030 Assist. Méd. a população – Rec. Próprios
Recurso: 0001 LIVRE

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 Fundo de Assistência Social
Funcional: 08.244 Assistência Comunitária
Programa: 0029 Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2.033 Manut. Dos Serviços de Proteção Social Básica
Recurso: 0001 Livre



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 Fundo de Assistência Social
Funcional: 08.244 Assistência Comunitária
Programa: 0029 Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2.234 Manut. Das Atividades da Secretaria de Assistência
Recurso: 0001 Livre

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E MULTAS

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O licitante vencedor que deixar de cumprir, falhar ou fraudar qualquer das cláusulas na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e, será descredenciado no SICAF ou qualquer sistema de cadastramento de fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas em edital e no contrato e das demais comunicações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos serviços executados.

I – Caberá a CONTRATADA:

- a) Executar fielmente os serviços, de acordo com termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº , e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- c) Possuir corpo técnico habilitado para a execução do serviço contratado para integral cumprimento do objeto definido no processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
 - d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, conforme Edital de Pregão Presencial nº .
 - e) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA QUINTA deste CONTRATO.
 - f) A fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
 - g) Empregar boa técnica na execução dos serviços, de acordo com o previsto no Edital de Pregão Presencial nº .
 - h) Corrigir e/ou refazer os serviços em caso de desconformidade.
 - i) Fornecer serviços especializados.
 - j) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
 - k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.
 - l) Cumprir o objeto do contrato no prazo determinado pela CONTRATANTE.
 - m) Não serão aceitas, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
 - n) Cumprir fielmente o determinado no termo de referência do Edital Pregão Presencial nº .
 - o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
 - p) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em adequado padrão de qualidade.
 - q) O atendimento para assistência técnica deverá ser atendido em no máximo 4 horas.
 - r) As máquinas disponibilizadas nos locais de prestação do serviço deverão ser mantidas em perfeito estado de funcionamento, devendo a CONTRATADA proceder às manutenções preventivas e corretivas, sem ônus à CONTRATANTE, observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.
 - s) A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, pelo menos uma vez ao mês, e a corretiva mediante chamado técnico, sempre que necessário, e prestada no local em que a máquina estiver instalada;
 - t) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - u) Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, e nas quantidades necessárias para suprir a demanda.
 - v) A manutenção preventiva, corretiva ou substituição de máquinas, troca de tonners, cartuchos, ou qualquer adequação para o perfeito funcionamento não terá nenhum custo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

adicional a contratante.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

Os valores a serem pagos, formulados na proposta vencedora do pleito, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente contrato, podendo ser reajustado após decorrer doze meses com base no IPCA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- I - A fiscalização da contratação será pelo Setor de Informática devendo o CONTRATADO facilitar o acesso a todos os documentos, informações e elementos necessários ao cumprimento do objeto do presente contrato.
- II – A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Caberá a CONTRATANTE:

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes na execução do contrato, zelando pela qualidade dos serviços realizados.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA SEGUNDA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

- I - O presente contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial ou mediante o que segue:
- a) Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;
 - b) Unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação, caso a CONTRATADA ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.
 - c) Venha a CONTRATADA a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
 - d) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa CONTRATADA executar o objeto do edital.
 - e) Venha a CONTRATADA a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
 - f) No caso de atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas na realização dos serviços ou eventuais ajustes, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- g) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei 8.666/93.
- II - Havendo rescisão contratual a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores referentes aos serviços efetivamente entregues e aprovados pela fiscalização até a data da rescisão.
- III - Em caso de rescisão a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.
- IV - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Qualquer litígio ou questionamento relativo ao presente contrato será resolvido com base na legislação específica, notadamente, Pregão Presencial nº 03/2023 e Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos propostos e integral cumprimento, por si e seus sucessores.

Segredo,

CONTRATANTE

CONTRATADA